



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Institui identificação específica para turmas da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos da Educação Infantil nas unidades escolares municipais e privadas;

CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino e sua responsabilidade em atender satisfatoriamente a demanda escolar, oferecendo escola de qualidade;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 (Emenda Constitucional Nº 59, de 11 de novembro de 2009);

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 4, de 13 de julho de 2010 (Diretrizes Curriculares Nacionais);

RESOLVE:

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 2º A Educação Infantil, acessível às crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, tem a matrícula obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

Art. 3º A Educação Infantil compreende: a Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até 3 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-Escola, com duração de 2 (dois) anos;

Art. 4º A Educação Infantil será oferecida em:

I - creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos e onze meses de idade;

II - pré-escolas para crianças de quatro a cinco anos de idade.

§ 1º Para fins desta Resolução, entidade equivalente a creche é aquela responsável pela educação e cuidado de crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, independente de denominação e regime de funcionamento.

Art. 5º A Educação Infantil, acessível às crianças na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos completos, será organizada em grupos etários.

§ 1º A idade completa até 31 de março do ano em curso, será considerada para efeito de matrícula e organização das turmas nos seguintes grupos etários:

- a - Grupo 1, para crianças de 0(zero) a 01(um) ano de idade;
- b - Grupo 2, para crianças de 01(um) a 02(dois) anos de idade;
- c - Grupo 3, para crianças de 02(dois) a 03(três) anos de idade;
- d - Grupo 4, para crianças de 03(três) a 04(quatro) anos de idade;
- e - Grupo 5, para crianças de 04(quatro) a 05(cinco) anos de idade;
- f - Grupo 6, para crianças de 05(cinco) a 06(seis) anos de idade.

Art. 6º Esta Resolução regulamentará as matrículas a partir de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 18 de setembro de 2012.

Silvia Elena Almeida da Costa Linhares
Secretária Municipal de Educação

O BONJESUENSE - 31 de setembro de 2012 - Pág. 03

04
9

12